



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3754

Acrescenta dispositivo na Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, para autorizar a cobrança de preços públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 25 de maio de 2026, APROVOU:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º (...)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e cobrar preços públicos pela participação em eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como pela utilização de bens públicos a eles vinculados, mediante fixação por decreto, observados os custos de organização, manutenção e o interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de Maio de 2026.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7PJJ1FV8R3P0S4UU>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7PJJ-1FV8-R3P0-S4UU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo : 3754 / 2026 - Chave de Validação: 7PJJ-1FV8-R3P0-S4UU